

**SUBSTITUTIVO DO DEPUTADO ARTHUR MAIA AO PROJETO DE LEI N.
4330, DE 2004**

EMENDA ADITIVA Nº

Acrescentem-se os seguintes §§ 4º. e 5º. ao art. 1º. do Substitutivo apresentado pelo Deputado Arthur Maia, conforme se segue:

“Art. 1º.

§ 4º É vedada a contratação de serviços terceirizados na atividade-fim da empresa tomadora de serviços.

§ 5º Considera-se atividade-fim da empresa tomadora de serviços as funções e tarefas empresariais e laborais que compõem a sua essência, e que definem o seu posicionamento e classificação no contexto empresarial e econômico. “

JUSTIFICATIVA

A emenda ora proposta é fruto de sugestão apresentada pela ALAL – Associação Latino-Americana dos Advogados Laboralistas, por meio de seu Diretor para Assuntos Legislativos, Maximiliano Nagl Garcez, e de seu Presidente, Luiz Salvador. Conta também com apoio do combativo Sinergia Bahia, de nosso Estado, bem como do Sinergia CUT SP, STIEEC e FTIUESP.

O objetivo da presente emenda é evitar que a terceirização seja utilizada para precarizar as relações de trabalho ou como prática antissindical. Para isso, **prevê-se a possibilidade da terceirização nas atividades-meio da empresa, mas não em suas atividades-fim.** Proposta semelhante à presente emenda estava contida no Anteprojeto elaborado pelo MTE em conjunto com as centrais sindicais, tratando também da terceirização, bem como no PL 1621, de 2007, apresentado pelo Deputado Vicentinho. Também nos inspiramos nos principais pilares defendidos pelo Fórum dos Trabalhadores Ameaçados pela Terceirização.

Consideramos necessária tal emenda, sob pena da destruição da capacidade dos sindicatos de representarem os trabalhadores, gerando, como já alertou o TST, *“o enfraquecimento da categoria profissional dos eletricitários, diante da pulverização das atividades ligadas ao setor elétrico e da consequente multiplicação do número de empregadores”* (E-RR-586.341/1999.4). Apesar de tal julgado ter sido proferido em processo discutindo a terceirização no setor elétrico, creio que tal argumento também pode ser aplicado às demais categorias.

Por tais motivos, contamos com o apoio de nossos pares a fim de aprovar-se a presente emenda, justa e necessária.

Sala das Comissões, 12 de abril de 2013.

Deputado Zezéu Ribeiro
(PT-BA)